

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

Café torrado e moído em embalagem alto vácuo – superior.

### 2 APLICAÇÃO

Produto destinado ao consumo dentro do prazo aproximado de 270 (duzentos e setenta) dias.

### 3 REQUISITOS GERAIS

#### 3.1 LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- Resolução RDC nº 12, de 02/01/2001 – ANVISA / M.S.- Regulamento Técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos.
- Resolução RDC nº 277 de 22/09/2005 – Regulamento Técnico para Café, Cevada, Chá, Erva Mate e Produtos solúveis – ANVISA.
- Resolução SAA - 30, de 22/06/2007 – Define Norma de Padrões Mínimos de Qualidade para Café Torrado em Grão e Torrado e Moído – Característica Especial: Café Superior – Secretaria de Agricultura e Abastecimento.
- Resolução SAA – 31, de 22/06/2007 – define Norma de Padrões Mínimos de Qualidade para Café Torrado em Grão e Torrado e Moído – Classificação Especial: Café Gourmet – Secretaria de Agricultura e Abastecimento.
- Resolução SAA – 19, de 05/04/2010 – Define Norma Técnica para fixação de identidade e qualidade de café torrado em grão e café torrado moído.
- Resolução RDC nº 14, de 28/03/2014 ANVISA / M.S. – Dispõe sobre matérias estranhas microscópicas e macroscópicas em alimentos e bebidas.

#### 3.2 DEFINIÇÕES

- Café torrado em grão: é o endosperma (grão) beneficiado do fruto maduro de diversas espécies do gênero Coffea, como Coffea arábica, C. liberica Hiern e C. canephora (C. robusta), submetido a tratamento térmico até atingir o ponto de torra escolhido.
- Café torrado e moído: é o Café Torrado em Grão submetido a processo de moagem adequado.
- Qualidade Global da Bebida do Café é a percepção conjunta dos aromas e dos sabores característicos do café; do equilíbrio entre a doçura e o amargor, da harmonia da bebida, do corpo, tudo se traduzindo numa sensação agradável durante e após a degustação.
- Café Superior – Recomenda-se cuja constituição seja a de cafés arábicos blendados ou não com cafés robusta/conillon, estes com limite de até 15% em volume físico no blend, de bebida dura ou mole.

#### 3.3 EMBALAGEM / APRESENTAÇÃO

O produto deverá ser embalado a vácuo puro em envoltório metalizado composto de polietileno e poliéster, fechamento hermético e acondicionado ou não em caixa de papelão bem vedada, com peso líquido de 500g onde deverá constar a data de fabricação, prazo de validade ou data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

Deverão ainda ser reembalados em fardos ou em caixas com até 10 (dez) quilos, devendo constar no rótulo da embalagem secundária, além da quantidade de pacotes e/ou peso líquido, as demais informações previstas na legislação.

#### 3.4 PRAZO DE VALIDADE

O produto deverá ter prazo de validade mínimo de 9 (nove) meses, a partir da data de entrega.

#### 4. REQUISITOS ESPECÍFICOS

##### 4.1 CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS

Resolução SAA - 19

Umidade, em g/100g	máximo 5%
Resíduo mineral fixo, em g/100 g	máximo 5%
Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v, em g/100 g	máximo 1%
Extrato aquoso, em g/100 g	mínimo 25%
Extrato etéreo, em g/100 g	mínimo 8%
Cafeína, em g/100 g	mínimo 0,7%

##### 4.2 CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (SENSORIAIS E QUALIDADE GLOBAL DA BEBIDA)

Resolução SAA – 19

Resolução SAA – 30

Resolução SAA - 31

Para avaliar as características sensoriais, utiliza-se uma prova de xícara feita com o produto final, isto é, o café torrado e moído. Esta análise será realizada por um dos Laboratórios Credenciados pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, através da Codeagro, para Análise Sensorial de Café e comprovada através do Laudo de Avaliação da Qualidade Global a bebida do Café, para o produto ofertado.

Serão considerados aptos aqueles cujo parecer final indique Nível Mínimo de Qualidade – NMQ – igual ou superior a 6,0 dentro da escala sensorial definida para a categoria – Superior.

##### 4.3 CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS

Deverá apresentar os padrões estabelecidos na Resolução – RDC nº 12 de 02 de janeiro de 2001 (Grupo 12 item a) – ANVISA / M. S.

##### 4.4 CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS / MACROSCÓPICAS

Resolução RDC nº 14 de 28/03/2014 – ANVISA / M.S. – ANEXO 1.

Resolução SAA – 19.

Impurezas (cascas e paus), em g/100 g	Máxima 1%
Fragmentos de insetos indicativos de falhas das boas práticas (não considerados indicativos de risco)	60 em 25g

#### 5. INSPEÇÃO E ENSAIO

Observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do produto recebido, após a sua utilização, ou a qualquer tempo e dentro do prazo de validade, a CONTRATANTE poderá convocar a presença do representante da empresa, que deverá apresentar-se em dois dias úteis a contar da

convocação, para apor assinatura nas amostras que servirão de prova e contraprova, cabendo à empresa arcar com as despesas dos ensaios em questão, devendo ainda se reprovado, substituir de imediato o lote considerado insatisfatório.

Os procedimentos de inspeção e ensaio das características referências poderão também ser observados aleatoriamente, por ocasião dos recebimentos.

## 6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Deverão ser apresentados juntamente com as entregas os seguintes documentos em via original ou cópia reprográfica autenticada.

- Laudo de Avaliação da Qualidade do Café – Análise física e sensorial do produto ofertado, expedido por um dos Laboratórios Credenciados pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, através da Codeagro, para Análise Sensorial de Café e comprovada através do **Laudo de Avaliação da Qualidade Global da Bebida do Café**, para o produto ofertado que tenha sido realizado para o lote apresentado como amostra(5.1) e dentro do prazo de validade a contar de sua emissão.

Serão considerados aptos aqueles cujo parecer final indique Nível Mínimo de Qualidade – NMQ – **igual ou superior a 6,0** dentro da escala sensorial definida para a categoria – Superior

- Laudo de Análise Laboratorial: Uma via original ou cópia reprográfica autenticada de laudos de análises laboratoriais comprovando os dados dos subitens 4.1, 4.3, 4.4 referentes à amostra indicativa de unidades do mesmo lote e da fabricação. Os Laudos apresentados no certame não poderão ter data anterior a 120 (cento e vinte) dias da data fixada no Edital para abertura das propostas e deverão ser emitidas por laboratórios, conforme abaixo:
  - a) Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde ou da Agricultura ou
  - b) Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura para análises de alimentos para fins de registro ou
  - c) Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais.

## 7. RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será fornecido em 03 (três) parcelas de 1000 (mil) pacotes com 500g, conforme abaixo:

1ª entrega: 1000 (mil) pacotes com 500g, em até 05 (cinco) dias corridos após o envio do pedido de compras;

2ª entrega: 1000 (mil) pacotes, 60 (sessenta) dias corridos após a 1ª entrega;

3ª entrega: 1000 (mil) pacotes, 120 (cento e vinte) corridos dias após a 1ª entrega.

## 8. QUANTIDADE TOTAL: 3000 (três mil) pacotes de 500 gramas

## 9. LOCAL DE ENTREGA: Rua Pedro de Toledo, 983 – Vila Clementino – São Paulo – SP.

Horário: de segunda a sexta feira das 08h às 16h.



**Tatiana Rosa Mie Kusano**  
Gerência de Logística e Patrimônio